DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Prorrogações 2
Apostilamentos 14
Atas de registro de preço 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº **170/2025**, *celebrado entre o MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, e a empresa:* **BIOLIFE BRASIL LTDA.**

O Município de Nazaré Paulista, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua João de Passos, 555, Centro, Nazaré Paulista- SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representado por sua Prefeita Sra. AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, portador do CPF/MF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**" e a empresa **BIOLIFE BRASIL LTDA**, CNPJ/MF 30.008.165/0001-70, doravante denominado "**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 170/2026 por mais 12 (doze) meses, sendo a partir de 08/09/2026 até 08/09/2027.

2. DO QUANTITATIVO

2.1. Os saldos de quantitativos da Ata de Registro de Preços, serão renovados, conforme menção em edital, e permanecerão disponíveis para compra durante o período da nova vigência.

3. DO REAJUSTE

3.1. Fica assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o reajuste dos preços, conforme Ata de Registro de Preços.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora prorrogada.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste Termo de Prorrogação no Diário Oficial do Município e demais meio oficiais de publicidade, a fim de garantir ampla ciência.

Assinado por 8 pessoas: IVONE LIMA CRUZ, EDUARDO DOS SANTOS MANOEL, BEATRIZ MATOS REIS, MARIANA GONÇALVES CURSINO CRUZ, ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO , AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, PATRÍCIA FERNANDA RAMOS GONÇALVES DE CARVALHO e JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/5C48-B8EB-6320-3DD7 e informe o código 5C48-B8EB-6320-3DD7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Nazaré Paulista, 08 de setembro de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	BIOLIFE BRASIL LTDA
Prefeita	CNPJ nº 30.008.165/0001-70

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

Assinado por 8 pessoas: IVONE LIMA CRUZ, EDUARDO DOS SANTOS MANOEL, BEATRIZ MATOS REIS, MARIANA GONÇALVES CURSINO CRUZ, ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO , AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, PATRÍCIA FERNANDA RAMOS GONÇALVES DE CARVALHO e JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/5C48-B8EB-6320-3DD7 e informe o código 5C48-B8EB-6320-3DD7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5C48-B8EB-6320-3DD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BIOLIFE BRASIL LTDA (CNPJ 30.XXX.XXX/XXXX-70) VIA PORTADOR IVONE LIMA CRUZ (CPF 278.XXX.XXX-91) em 08/09/2026 14:13:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDUARDO DOS SANTOS MANOEL (CPF 321.XXX.XXX-60) em 08/09/2026 14:51:22 GMT-03:00
Papel: Fiscal administrativo
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BEATRIZ MATOS REIS (CPF 472.XXX.XXX-41) em 08/09/2026 15:18:58 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIANA GONÇALVES CURSINO CRUZ (CPF 317.XXX.XXX-29) em 08/09/2026 15:57:23 GMT-03:00
Papel: Fiscal técnico
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO (CPF 274.XXX.XXX-42) em 08/09/2026 17:56:42 GMT-03:00
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 08/09/2026 20:25:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRÍCIA FERNANDA RAMOS GONÇALVES DE CARVALHO (CPF 214.XXX.XXX-60) em 09/09/2026 08:07:40 GMT-03:00
Papel: Fiscal técnico
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO (CPF 354.XXX.XXX-36) em 09/09/2026 09:05:39 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/5C48-B8EB-6320-3DD7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº **171/2025**, *celebrado entre o MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, e a empresa:* **CIRURGICA SAO JOSE LTDA .**

O Município de Nazaré Paulista, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua João de Passos, 555, Centro, Nazaré Paulista- SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representado por sua Prefeita Sra. AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, portador do CPF/MF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**" e a empresa **CIRURGICA SAO JOSE LTDA**, CNPJ/MF 55.309.074/0001-04, doravante denominado "**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 171/2025 por mais 12 (doze) meses, sendo a partir de 08/09/2026 até 08/09/2027.

2. DO QUANTITATIVO

2.1. Os saldos de quantitativos da Ata de Registro de Preços, serão renovados, conforme menção em edital, e permanecerão disponíveis para compra durante o período da nova vigência.

3. DO REAJUSTE

3.1. Fica assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o reajuste dos preços, conforme Ata de Registro de Preços.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora prorrogada.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste Termo de Prorrogação no Diário Oficial do Município e demais meio oficiais de publicidade, a fim de garantir ampla ciência.

Assinado por 8 pessoas: RENATO BRAULIO HORTA, BEATRIZ MATOS REIS, MARIANA GONÇALVES CURSINO CRUZ, EDUARDO DOS SANTOS MANOEL, ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO , AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, PATRÍCIA FERNANDA RAMOS GONÇALVES DE CARVALHO e JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/3CCA-2161-A8DA-3721 e informe o código 3CCA-2161-A8DA-3721

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Nazaré Paulista, 08 de setembro de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	CIRURGICA SAO JOSE LTDA
Prefeita	CNPJ nº 55.309.074/0001-04

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

Assinado por 8 pessoas: RENATO BRAULIO HORTA, BEATRIZ MATOS REIS, MARIANA GONÇALVES CURSINO CRUZ, EDUARDO DOS SANTOS MANOEL, ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO , AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, PATRÍCIA FERNANDA RAMOS GONÇALVES DE CARVALHO e JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/3CCA-2161-A8DA-3721 e informe o código 3CCA-2161-A8DA-3721

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3CCA-2161-A8DA-3721

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RENATO BRAULIO HORTA (CPF 098.XXX.XXX-95) em 08/09/2026 15:11:44 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- BEATRIZ MATOS REIS (CPF 472.XXX.XXX-41) em 08/09/2026 15:27:20 GMT-03:00
  Papel: Testemunha
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIANA GONÇALVES CURSINO CRUZ (CPF 317.XXX.XXX-29) em 08/09/2026 15:53:34 GMT-03:00
  Papel: Fiscal técnico
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDUARDO DOS SANTOS MANOEL (CPF 321.XXX.XXX-60) em 08/09/2026 16:05:11 GMT-03:00
  Papel: Fiscal administrativo
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO (CPF 274.XXX.XXX-42) em 08/09/2026 17:36:29 GMT-03:00
  Papel: Gestor
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 08/09/2026 20:27:52 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PATRÍCIA FERNANDA RAMOS GONÇALVES DE CARVALHO (CPF 214.XXX.XXX-60) em 09/09/2026 08:06:29 GMT-03:00
  Papel: Fiscal técnico
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO (CPF 354.XXX.XXX-36) em 09/09/2026 09:04:49 GMT-03:00
  Papel: Testemunha
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/3CCA-2161-A8DA-3721

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº **177/2025**, *celebrado entre o MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, e a empresa:* **N M LICITACOES LTDA .**

O Município de Nazaré Paulista, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua João de Passos, 555, Centro, Nazaré Paulista- SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representado por sua Prefeita Sra. AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, portador do CPF/MF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**" e a empresa **N M LICITACOES LTDA**, CNPJ/MF 52.339.425/0001-23, doravante denominado "**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 177/2025 por mais 12 (doze) meses, sendo a partir de 08/09/2026 até 08/09/2027.

2. DO QUANTITATIVO

2.1. Os saldos de quantitativos da Ata de Registro de Preços, serão renovados, conforme menção em edital, e permanecerão disponíveis para compra durante o período da nova vigência.

3. DO REAJUSTE

3.1. Fica assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o reajuste dos preços, conforme Ata de Registro de Preços.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora prorrogada.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste Termo de Prorrogação no Diário Oficial do Município e demais meio oficiais de publicidade, a fim de garantir ampla ciência.

Assinado por 8 pessoas: ANDRE LUIZ PENA E ROCHA, MARIANA GONÇALVES CURSINO CRUZ, BEATRIZ MATOS REIS, EDUARDO DOS SANTOS MANOEL, ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO , AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, PATRÍCIA FERNANDA RAMOS GONÇALVES DE CARVALHO e JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/CFAE-5FC0-D4CD-5AE3 e informe o código CFAE-5FC0-D4CD-5AE3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Nazaré Paulista, 08 de setembro de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	N M LICITACOES LTDA
Prefeita	CNPJ nº 52.339.425/0001-23

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

Assinado por 8 pessoas: ANDRE LUIZ PENA E ROCHA, MARIANA GONÇALVES CURSINO CRUZ, BEATRIZ MATOS REIS, EDUARDO DOS SANTOS MANOEL, ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO , AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, PATRÍCIA FERNANDA RAMOS GONÇALVES DE CARVALHO e JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/CFAE-5FC0-D4CD-5AE3 e informe o código CFAE-5FC0-D4CD-5AE3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CFAE-5FC0-D4CD-5AE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE LUIZ PENA E ROCHA (CPF 018.XXX.XXX-07) em 08/09/2026 15:43:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARIANA GONÇALVES CURSINO CRUZ (CPF 317.XXX.XXX-29) em 08/09/2026 15:52:50 GMT-03:00
Papel: Fiscal técnico
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BEATRIZ MATOS REIS (CPF 472.XXX.XXX-41) em 08/09/2026 15:53:30 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO DOS SANTOS MANOEL (CPF 321.XXX.XXX-60) em 08/09/2026 16:04:45 GMT-03:00
Papel: Fiscal administrativo
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO (CPF 274.XXX.XXX-42) em 08/09/2026 17:36:53 GMT-03:00
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 08/09/2026 20:26:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRÍCIA FERNANDA RAMOS GONÇALVES DE CARVALHO (CPF 214.XXX.XXX-60) em 09/09/2026 08:04:51 GMT-03:00
Papel: Fiscal técnico
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO (CPF 354.XXX.XXX-36) em 09/09/2026 09:04:23 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/CFAE-5FC0-D4CD-5AE3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

APOSTILA Nº 001/2026

MEMORANDO Nº 1409/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONTRATO Nº 009/2025

O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando os elementos constantes do Memorando nº 1409/2025, resolve apostilar o Contrato nº 009/2025, celebrado com a empresa **ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.608.820/0001-78, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para construção de Unidade Básica de Saúde Porte I no Bairro Mascate, em Nazaré Paulista/SP, nos seguintes termos:

1. Da retificação de erro material

1.1. Fica consignado que o instrumento inicialmente disponibilizado para assinatura sob a numeração **Contrato nº 012/2025** continha erro material relativo à numeração e à data de formalização.

1.2. O erro foi identificado pela Divisão de Licitações e Contratos, conforme Ofício nº 2-460/2025, de 31 de março de 2025, ocasião em que foram encaminhados o contrato e o Termo de Ciência e de Notificação corrigidos, sob a numeração **Contrato nº 009/2025**.

1.3. Assim, para todos os fins administrativos, contratuais, técnicos e de controle externo, o ajuste decorrente do Memorando nº 1409/2025 e da Concorrência Eletrônica nº 002/2025 é identificado como **Contrato nº 009/2025**.

2. Dos documentos com referência incorreta

2.1. As referências ao **Contrato nº 012/2025** constantes de documentos administrativos, inclusive do Ofício nº 460/2025, da Ordem de Serviço veiculada pelo Ofício nº 471/2025 e de expedientes anteriormente encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, decorrem de erro material de identificação.

2.2. As referências mencionadas no item anterior devem ser compreendidas e consideradas como relativas ao **Contrato nº 009/2025**, sem alteração da identidade da contratação, das partes, do objeto, do valor, do prazo, das obrigações ou das demais condições originalmente pactuadas.

3. Da publicidade e dos efeitos

3.1. O Contrato nº 009/2025 foi objeto de publicação por extrato no Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, edição nº 1348A, de 31 de março de 2025.

3.2. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 2620250548038 também identifica a contratação como **Contrato nº 009/2025**.

Assinado por 1 pessoa: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/F125-13AC-537A-26A8 e informe o código F125-13AC-537A-26A8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

3.3. A presente apostila possui caráter exclusivamente declaratório e retificativo, não configurando alteração contratual, razão pela qual é dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nazaré Paulista, 09 de setembro de 2026.

Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo
Prefeita

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-015
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/F125-13AC-537A-26A8 e informe o código F125-13AC-537A-26A8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F125-13AC-537A-26A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 09/09/2026 14:18:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/F125-13AC-537A-26A8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025 ENTRE O MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA E A DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO RGS LTDA.

O **MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Rua João de Passos, 555, a seguir denominada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, representada pela, Sra. **AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**, portadora CPF/MF 092.859.138-73, e a empresa **DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO RGS LTDA**, CNPJ/MF 31.538.876/0001-10, estabelecida à Rua José Mauro Lacava, 341, Bairro Jardim Guapituba em Mauá estado de São Paulo, CEP 09360-390, neste ato representado pelo Sr. **LUAN HENRIQUE PEREIRA FEITOSA, titular do RG nº 54.721.390 SSP/SP, e do CPF/MF nº 458.922.358-90**, a seguir denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNCEDOR,** resolve unilateralmente, conforme Memorando nº **3133/2025**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 136, III, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral da razão social e quadro societário da empresa, sendo agora alterado a razão social para **MOVISAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, e sócio administrador a Sra. **ALESSANDRA FREITAS PEREIRA FEITOSA, titular do RG n° 32.792.266-7 SSP/SP, e do CPF/MF n° 9288.242.318-70**, visando formalizar as alterações realizadas pela empresa na ata de registro de preços n° 172/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro de Preços nº 172/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nazaré Paulista, 09 de setembro de 2026.

Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/1327-7BC9-B26F-3D6A e informe o código 1327-7BC9-B26F-3D6A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1327-7BC9-B26F-3D6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 09/09/2026 12:29:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/1327-7BC9-B26F-3D6A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 125/2024 – **9ª Publicação**
MEMORANDO: 5934/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 48/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO, CONCRETO ASFÁLTICO TIPO CBUQ, MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO E AGREGADOS MIÚDOS E GRAÚDOS em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA. MEMORANDO 5934/2024 1DOC.

No dia 09 de setembro de 2024 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Srª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO

Item	13318 Código	CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 23.853.684/0001-70 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	013.001.002	Concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) faixa IV Marca: PROPRIO	TON	7602	494,79	
8	011.001.358	Concreto usinado fck= 20 MPa, slump 5 ± 1cm, brita 1 e 2 Marca: PROPRIO	M3	00		
9	011.001.359	Concreto usinado fck= 25 MPa, slump 5 ± 1cm, slump 1 e 2 Marca: PROPRIO	M3	00		
10	011.001.360	Concreto usinado fck= 30 MPa, slump 5 ± 1cm, brita 1 e 2 Marca: PROPRIO	M3	00		
11	011.001.361	Concreto usinado bombeado fck= 20 MPa, slump 8 ± 1cm Marca: PROPRIO	M3	00		
12	011.001.362	Concreto usinado bombeado fck= 25 MPa, slump 8 ± 1cm Marca: PROPRIO	M3	116	526,38	
13	011.001.363	Concreto usinado bombeado fck= 30 MPa, slump 8 ± 1cm Marca: PROPRIO	M3	60	557,96	
		Total do Proponente				

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA CIDADE PRESÉPIO ESTADO DE SÃO PAULO

regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2024

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da formalização do pedido, em remessa única ou parcelada, na Garagem Municipal – Avenida do Recinto nº 345, Centro – Nazaré Paulista, de segunda a sexte-feiras, das 8hs às 16:hs. Exceto o Concreto asfáltico usinado à quente tipo CBUQ, faixa Dersa faixa 4 posto obra que deverá ser entregue no local, dentro do perímetro do município, especificado no pedido de compra.

Gestor: João Batista da Silva Junior
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Fiscal: Luiz Carlos Sensineli
Chefe da Divisão de Serviços

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2°, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas

descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5° da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA CIDADE PRESÉPIO ESTADO DE SÃO PAULO

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 10 de setembro de 2.026

_____	_____
AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO	CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
PREFEITA MUNICIPAL	CNPJ nº 23.853.684/0001-70

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 127/2024 - **9ª Publicação**
MEMORANDO: 5934/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 48/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: MULTICOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO, CONCRETO ASFÁLTICO TIPO CBUQ, MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO E AGREGADOS MIÚDOS E GRAÚDOS em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA. MEMORANDO 5934/2024 1DOC.

No dia 09 de setembro de 2024 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Srª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO

Item	12611 Código	MULTICOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 19.345.178/0001-00 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	013.001.004	Bica corrida. Marca: QUIBRITA	M3	8844	125,28	
2	013.001.038	Pedra de mão (rachão) Marca: QUIBRITA	M3	2980	157,91	
3	011.004.126	Pedra britada nº 1 Marca: QUIBRITA	M3	4928	142,12	
4	011.001.356	Pedra britada usinada nº 2 Marca: QUIBRITA	M3	6400	142,12	
5	011.004.001	Areia média Marca: TBK	M3	5775	165,28	
		Total do Proponente				

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da formalização do pedido, em remessa única ou parcelada, na Garagem Municipal – Avenida do Recinto nº 345, Centro – Nazaré Paulista, de segunda a sexte-feiras, das 8hs às 16:hs. Exceto o Concreto asfáltico usinado à quente tipo CBUQ, faixa Dersa faixa 4 posto obra que deverá ser entregue no local, dentro do perímetro do município, especificado no pedido de compra.

Gestor: João Batista da Silva Junior
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Fiscal: Luiz Carlos Sensineli
Chefe da Divisão de Serviços

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA CIDADE PRESÉPIO ESTADO DE SÃO PAULO

presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2°, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO

nos itens b), c) e d) (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5° da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA CIDADE PRESÉPIO ESTADO DE SÃO PAULO

contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 10 de setembro de 2.026

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO	MULTICOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
PREFEITA MUNICIPAL	CNPJ nº 19.345.178/0001-00

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____